



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.069 de 25 de Março de 1.993.

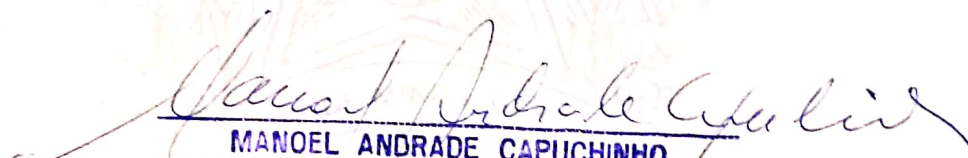
"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênios de cooperação e Termos Aditivos com todas as Secretarias de Estado do Estado de Minas Gerais".

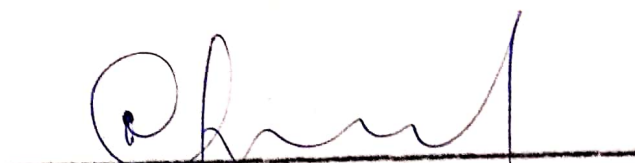
A Câmara Municipal de São João do Paraíso-MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por força desta Lei a assinar Convênios de cooperação e Termos com todas as Secretarias de Estado do Estado de Minas Gerais-MG.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 25 de Março 1.993.


MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO


João Andrade Capuchinho
Chefe de Gabinete.